

Rua Coronel Antônio Rodrigues, № 1110 - Centro - Nova Russas/CE CEP: 62.200-000 | CNPJ: 00.613.474/0001-09

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº DLE 007/2025-CMNR PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00013.20250116/0003-06

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS E

Bairro 00.61 CPF sediad ato re 00013 2021,	ARA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, com sede na Universidade, Nova Russas-CE, CEP: 62.200-03.474/0001-09, neste ato representada pela Sra. Ma nº 779.527.073-53, doravante denominad inscrito(a) no CPF/CNPJ (a) (a) no(a) (b) (c) (a) (c) (a) (c) (c) (d) (d) (d) (d) (d) (d) (d) (d) (d) (d	on the design of	nscrita Socol CONTRA signada, i consta nº 14. te da C	no CNPJ Pro Veras ATANTE, CONTRAT inscrito no Pro 133 de 1 contrataçã	MF sob of de Sousa, e o(a) ADA, neste no CPF no ocesso no de abril de
1. CL <i>Í</i>	AUSULA PRIMEIRA – OBJETO				
DO SI CÂMAF	1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é PRESTA STEMA DE SOM, FILMAGEM E TRANSMISSÃO AO VIV RA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS-CE, conforme lecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de C	O DA espe	S SESS cificaçõ	SÕES PLEI ões e qi	NÁRIAS DA uantitativos
preâm	bulo e à proposta vencedora, independentemente de tr	anscri	ção.		
	1.3. Discriminação do objeto:				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DO SISTEMA DE SOM, FILMAGEM E TRANSMISSÃO AO VIVO DAS SESSÕES PLENÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS-CE	11.0	Mês		
urbana d As filmi A trans Nova Rus Os equ acessória Ao fina A Conti Caso ha de comu	agens deverão ser realizadas nas dependências da Câmara Municipal ou durante as sessão Município de Nova Russas-CE; agens serão executadas por no mínimo 01 operador de câmera com 01 equipamento com tec missão das sessões em áudio e vídeo deve ocorrer em tempo real, no canal oficial do youte assa, durante a realização de cada sessão plenária; aipamentos necessários para execução e operacionalização dos serviços de filmagem e as serão de responsabilidade da Contratada; da filmagem/transmissão de cada sessão, a Contratada deverá disponibilizar o conteúdo ir ratante informará até o último dia de cada mês o calendário das sessões plenárias do mês saja alteração nos dias e horários das sessões ordinárias, bem como, a realização de sessões e nicar à Contratada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas; os sistema de sonorização do plenário da Câmara Municipal, incluindo a mesa de som, micro	cnologia di ube e nas transmissa utegral da ubsequent xtraordiná	gital de alta redes sociai no das sess gravação no te; irias ou sole	definição padrão s oficiais da Cân ões, bem como o canal oficial do nes, a Contratan	o HD ou superior; nara Municipal de outras despesas youtube;
Referê	AUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contratoncia, com início na data de// e encegável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.				
• A Conti • Caso ha de comu • Operar	ratante informará até o último dia de cada mês o calendário das sessões plenárias do mês se aja alteração nos dias e horários das sessões ordinárias, bem como, a realização de sessões e nicar à Contratada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas; o sistema de sonorização do plenário da Câmara Municipal, incluindo a mesa de som, micro AUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contratoncia, com início na data de/	ubsequent xtraordiná fones e an	te; irias ou sole inplificadores quele	nes, a Contratan	te se encarregará Termo de



Rua Coronel Antônio Rodrigues, № 1110 - Centro - Nova Russas/CE CEP: 62.200-000 | CNPJ: 00.613.474/0001-09

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

	3.1. O valor	do presente	Termo de	e Contrato é	é de R\$	 	
().				

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Câmara Municipal de Nova Russas, na classificação abaixo: 1301.01.031.0144.2.102 - Funcionamento do Poder Legislativo Municipal, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903959 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº DLE 007/2025-CMNR.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

- 6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
 - 6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº DLE 007/2025-CMNR.



Rua Coronel Antônio Rodrigues, № 1110 - Centro - Nova Russas/CE CEP: 62.200-000 | CNPJ: 00.613.474/0001-09

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, Anexo I do Aviso de Contratação Direta nº DLE 007/2025-CMNR.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº DLE 007/2025-CMNR.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº DLE 007/2025-CMNR.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

- 12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.
- 12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
 - 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.



Rua Coronel Antônio Rodrigues, Nº 1110 - Centro - Nova Russas/CE CEP: 62.200-000 | CNPJ: 00.613.474/0001-09

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Nova Russas para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

NOVA RUSSAS/CE, de de 20.....

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS CNPJ/MF Nº 00.613.474/0001-09 MARIA DO SOCORRO VERAS DE SOUSA Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADO
CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXX
Responsável legal da CONTRATADA

1			
CPF:			
_			

TESTEMUNHAS:

CPF: